LEI Nº 3.052/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Igarassu para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do ANEXO I.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 6º A Administração Municipal, dentro de sua opção de elencar as prioridades e democratizar a gestão, estabelece para este PPA, as seguintes prioridades e metas:

EIXO I: SAÚDE

a) Ampliação do número de equipes do Programa de Saúde da Família e melhoria de condições para realização do trabalho da Atenção Básica nas comunidades;

b) Ampliação da cobertura de postos de Saúde da Família e reforma e manutenção da rede instalada;

c) Garantia na distribuição gratuita de medicamentos e ampliação da oferta; Estimulo e apoio às ações do Conselho Municipal de Saúde;

d) Garantia do repasse dos recursos da rede pública de saúde para o Conselho

e) Municipal, possibilitando a autonomia financeira, administrativa e política da entidade; Ampliação das ações da Ouvidoria Municipal de Saúde;

f) Realização da Conferência Municipal de Saúde, antes da Conferência Estadual;

g) Garantia e ampliação do pleno funcionamento da maternidade no hospital de Igarassu;

h) Ampliação do Programa de Centro Especializado da Mulher, com equipamentos e laboratórios para o diagnóstico e tratamento do câncer de útero, mama, tratamento das DST, etc;

i) Ampliação e aprimoramento do sistema de marcação de consultas e exames dos PSFs, para abranger a remoção de pacientes e a disponibilidade de leitos para internação;

j) Consolidação do calendário periódico para a realização de Mutirão de Cirurgias e consultas especializadas;

k) Modernização dos centros de atendimento psicológico (CAPs) para infância e juventude.

Eixo II: EDUCAÇÃO

a) Construção de novas creches e garantia do funcionamento das atuais unidades;

b) Ampliação do Programa Municipal de Escola Integral, estabelecendo uma nova unidade em Cruz de Rebouças;

c) Ampliação do acesso à Educação na zona rural;

d) Criação do NAPI – Núcleo de Atendimento ao Professor, para atendimento específico ao corpo docente em suas necessidades com fonoaudiólogos e psicólogos;

e) Ampliação da rede de ensino com a construção de novas escolas de acordo com os mais modernos padrões construtivos e reforma nos prédios das já existentes;

f) Ampliação do programa de espaços de leitura nas unidades de ensino, buscando atender a rede em sua integralidade;

g) Ampliação do programa de informatização da rede de ensino municipal com maior acesso à informática para os professores e alunos;

h) Manutenção do programa de formação dos gestores escolares para aumentar a eficiência da rede de ensino;

i) Consolidação do programa de propostas curriculares voltadas para a realidade e a história de Igarassu e região;

j) Ampliação da participação do corpo docente nas diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

k) Articulação, incentivo e promoção das condições de acessibilidade do educador municipal à atualização profissional;

l) Manutenção do CREEI, ampliando o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais nas escolas municipais;

m) Consolidação do Programa "Aprendendo com Saúde", onde, periodicamente, os alunos matriculados nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação serão atendidos pela equipe médica dos Postos de Saúde Familiar;

n) Ampliação de ações educativas, culturais e esportivas para desenvolver nas comunidades práticas que promovam o intercâmbio entre as escolas municipais, a fim de proporcionar ao educando a troca de experiências e saberes, e o desenvolvimento ao convívio social;

o) Garantia da merenda escolar. O aluno receberá uma alimentação de qualidade, elaborada e acompanhada por nutricionista, com qualificação profissional das merendeiras;

p) Garantia do Kit Escolar (roupa, sapatos, bolsa e material escolar) aos alunos da rede pública municipal, promovendo a integração social dos alunos;

q) Garantia ao transporte escolar eficiente e com segurança, qualificando o fluxo de transportes na rede para atender estudantes da zona urbana e rural.

r) Ampliação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, da atuação do Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA), associada à oferta de cursos de qualificação profissional;

s) Valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes formação de qualidade de acordo com o artigo 67 da LDBN;

t) Garantia dos direitos e vantagens adquiridas dos magistérios e avaliação periódica do PCC;

u) Garantia dos meios para realização dos projetos de trabalho, incluindo transportes e recursos para atividades extra-classe;

v) Valorização da prática pedagógica do professor, criando premiações para projetos de trabalhos realizados nas unidades escolares;

w) Estimulo à prática de exposição dos trabalhos realizados nas escolas com a finalidade de maior integração com a sociedade;

x) Consolidação da Central de Apoio para estudo e pesquisa do professor;

EIXO III: ESPORTES E LAZER

a) Estimulo e apoio a promoção de competições locais, regionais, nacionais e até internacionais, ampliando a integração do calendário municipal de eventos e programas esportivos;

b) Aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, com programas esportivos para todos os segmentos da população, a fim de estimular o hábito saudável da prática esportiva para todos;

c) Reestruturação dos estádios municipais de Igarassu e Cruz de Rebouças, assim como dos “campos de várzea” locais;

d) Ampliação do programa Academia da Cidade, construindo novas unidades nos bairros;

e) Construção de novas áreas de lazer em toda a cidade;

EIXO IV: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Consolidação do um Núcleo Administrativo em Cruz de Rebouças (caixa de bancos, expresso cidadão, etc.), favorecendo o comércio local com a circulação de pessoas e o incremento dos negócios;

b) Consolidação do Centros de Capacitação Profissional em Cruz de Rebouças e Igarassu, voltados para as necessidades de desenvolvimento da cidade;

c) Consolidação do distrito industrial de Igarassu, apoiando os médios e pequenos empreendedores;

d) Ampliação da abertura de vagas para cursos de Qualificação Profissional, com cursos especializados para indústria, comércio e serviços, em parceria com o Sistema S – SESI, SENAI e SESC;

e) Apoio a legalização de novas empresas, dando alternativas de organização e de lucratividade para pequenos empreendedores, através do Núcleo de Apoio ao Empreendedor;

f) Promoção de ações voltadas ao fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais em Turismo, Cultura, Pesca artesanal e agricultura familiar;

g) Estabelecimento de programas de incentivo à formalização via programa MEI (Microempreendedor Individual), das atividades comerciais de comerciantes ambulantes e informais, assim como a oferta de capacitação e qualificação profissional específica para este público específico;

h) Criação do Birô de Consultoria para Empreendedores Potenciais (BCEP) com o objetivo de oferecer apoio a empreendedores potenciais e inexperientes que desejam enveredar na área empresarial;

i) Estabelecimento de um programa de incentivo à cooperação internacional em Trade e comércio bilateral dentro do Perímetro do Mercosul;

j) Promoção e apoio às ações voltadas para a capacitação empresarial;

k) Apoio aos grupos produtivos de base artesanal com a organização de feiras de artesanato e economia solidária;

l) Promoção do acesso a feiras e outras atividades de comercialização de produtos.

m) Modernização da legislação tributária municipal, estabelecendo medidas de atração de investimento e melhoria na arrecadação.

n) Estabelecimento da politica municipal de atração de Investimentos nas áreas tecnológicas e educacionais profissionalizantes com a criação do Polo Tecnológico Municipal.

o) Apoio aos taxistas e a atividade autônoma – *Emenda Aditiva aprovada na Câmara Municipal de Igarassu*

EIXO V: TURISMO E CULTURA

a) Estabelecimento da politica municipal de desenvolvimento turístico, com a criação do Plano de Desenvolvimento Turístico de Igarassu;

b) Promoção de ações voltadas ao fortalecimento do Arranjo Produtivo Local na cultura e no turismo, transformando o centro histórico num polo multicultural com instalação de bares, restaurantes, pousadas, centro de artesanato, com apresentações artísticas, manifestações populares;

c) Estimulo ao turismo interno a partir de ações que facilitem a população a ter acesso aos pontos turísticos de Igarassu;

d) Criação de circuitos turísticos temáticos e integrados, enfatizando a necessidade de criação de produtos próprios disponibilizando transportes que percorrerão os principais pontos da cidade, fortalecendo Igarassu como destino turístico;

e) Transformação do Centro de Artes num cine teatro, consolidando o resgate da identidade cultural com a promoção de comemorações de datas e marcos culturais;

f) Fortalecimento do calendário cultural da cidade e resgate das manifestações típicas com apoio a demanda turística de Igarassu;

g) Promover o Destino Turístico de Igarassu em feiras de turismo nacionais e internacionais, trazendo visitantes de todas as partes do Brasil e do mundo para nossa cidade;

h) Promoção de ações culturais que proporcionem formação profissional;

i) Implantação da Feira de Cultura, como polo permanente de animação, difusão e estímulo às artes e à economia;

j) Fortalecimento dos programas geradores de renda e valorização da cultura e artistas locais;

k) Promoção de festivais culturais na cidade;

l) Articulação de parcerias com o Estado, a União e outras entidades públicas e privadas, na busca de recursos para investimento e valorização da cultura regional;

m) Estimulo ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e da Conferência de Cultura da Cidade;

n) Promoção da preservação do patrimônio material e imaterial;

o) Promoção de oficinas culturais, nos bairros da cidade, formando artistas e produtores culturais locais.

p) Criação do programa de Estúdio de Gravação Coletivo Municipal para incentivo a produção cultural local.

EIXO VI: DESENVOLVIMENTO RURAL

a) Ampliação das ações da Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca;

b) Promoção de convênio com instituições de ensino e pesquisa, institutos e entidades governamentais e não governamentais para possibilitar a assistência técnica e ampliação das possibilidades de qualificação e aumento de renda dos pescadores artesanais;

c) Ampliação dos processos de comercialização direta entre a prefeitura e as organizações de pescadores artesanais e agricultores familiares para a merenda escolar, através do PNAE e PAA;

d) Incentivo à formação de cooperativas, para criação de novos canais de comercialização e outros instrumentos para o fortalecimento da produção e seu escoamento;

e) Fomento a produção dos agricultores familiares e pescadores artesanais e apoio e incentivo ao acesso das linhas de credito para o setor;

f) Incentivo a implantação de unidades de beneficiamento comunitárias dos recursos pesqueiros (ostras, mariscos, sururu,

aratu, etc) para a certificação junto à vigilância sanitária, agregando valor ao produto;

g) Promoção de capacitação da população tradicional de pescadores artesanais para o aproveitamento das cascas de moluscos e crustáceos como forma de aumento da renda familiar.

EIXO VII: PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

a) Criação do Parque dos Manguezais - Projeto Mangue Vivo, que consiste na recuperação e preservação dos manguezais existentes no município de Igarassu com a criação de um polo Ecoturístico na Região, visando o envolvimento e melhoria das condições de vida das populações tradicionais de pescadores, marisqueiras, etc;

b) Ampliação do programa reflorestamento nas margens dos rios que compõem a Bacia Hidrográfica do município;

c) Ampliação do projeto de arborização urbana, propiciando o sombreamento e melhorando o microclima;

d) Ampliação da atuação da brigada ecológica do município, equipe de fiscalização ligada à Secretaria de Meio Ambiente;

e) Consolidação do Sistema Municipal de Meio Ambiente, ampliando a atuação do Órgão Ambiental Municipal e estabelecendo o Código Municipal de Meio Ambiente;

f) Implantação do Programa de campanha educativa para separação domiciliar de resíduos sólidos e coleta programada pela prefeitura.

EIXO VIII: GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) Consolidação da gestão descentralizada através dos centros administrativos locais em grupos de bairros e distritos, criando um canal de comunicação direta com a comunidade local;

b) Fortalecimento das ações das áreas técnicas da gestão publica, suporte a elaboração de projetos da prefeitura, para o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e da sociedade civil, ampliando o acesso do município a verbas de fontes estaduais, federais e internacionais e da iniciativa privada;

c) Estabelecimento do projeto de implantação do Centro Administrativo Municipal, reunindo todas as secretarias, contribuindo para a integração entre as propostas das diferentes equipes na criação de soluções conjuntas para os problemas comunitários e a liberação dos prédios do centro histórico para a sua recuperação.

d) Consolidação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial para estruturação de bairros e distritos.

e) Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários discutido com os servidores de cada órgão, como também com o Sindicato representativo da categoria,

f) Realização de convênios e parcerias com os estabelecimentos de ensino superior para proporcionar acessibilidade ao servidor municipal o acesso ao nível superior, propiciando uma maior qualificação profissional;

g) Ampliar os programas de convênios e parcerias com estabelecimentos comerciais e de serviços no município, como benefício indireto aos servidores municipais, melhorando assim sua qualidade de vida e aumentando o poder de compra de seus salários;

h) Consolidação do Consorcio Metropolitano Norte;

EIXO IX: POLÍTICAS SOCIAIS

a) Ampliação das ações da Secretaria Municipal Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional;

b) Ampliação da participação nos programas federais, como o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" (SCFV);

c) Ampliação das políticas municipais inclusivas em relação às necessidades das Pessoas com Deficiência;

d) Ampliação das políticas municipais inclusivas em relação às necessidades da comunidade LGBT;

e) Consolidação da política municipal de incentivo ao primeiro emprego, através da Agencia Municipal de Emprego;

f) Fortalecimento dos programas de atendimento para jovens em cumprimento de medida socioeducativa e prestação de serviço à comunidade;

g) Construção de duas sedes próprias para alocação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS Centro e de Cruz de Rebouças);

h) Fortalecimento das ações do NEVIG;

i) Fortalecimento das ações do Conselho Tutelar.

j) Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida;

k) Fortalecimento a política habitacional do município, promovendo a gestão territorial das áreas do município para a construção de novos conjuntos habitacionais populares.

l) Ampliação das ações do Centro de Referência e Apoio à Mulher, com atendimento psicossocial especializado às vítimas de violência doméstica ou em situação de risco e seus filhos;

m) Qualificação continua do corpo de Guardas Municipais.

n) Modernização da Defesa Civil de Igarassu;

o) Ampliação da frota de viaturas para auxiliar nas atividades de fiscalização na cidade;

p) Implantação de uma central telefônica como suporte para um disque-denúncia, permitindo o recebimento de ligações por parte da população, visando um atendimento rápido e eficaz da Segurança Pública Municipal;

q) Ampliação do Programa Ilumina Igarassu, melhorando a iluminação pública da área urbana e rural, dificultando a ação criminosa;

r) Implantação de câmaras com circuito fechado nos acessos à BR-101 e em pontos estratégicos da cidade, através de um projeto específico de segurança.

EIXO X: DESENVOLVIMENTO URBANO

a) Estabelecimento de programa de obras de saneamento na cidade, em parceria com os governos estadual e federal;

b) Estabelecimento de áreas para a construção das Estações de Tratamento do Esgoto;

c) Calçamento de 150 novas ruas da cidade, manutenção das vias urbanas e permanente manutenção das vias rurais, tendo como principio o estabelecimento da rede viária municipal interligada, promovendo a mobilidade urbana;

d) Consolidação do Centro de Triagem dos resíduos sólidos e compostagem para os resíduos orgânicos;

e) Definição das áreas consideradas como críticas do ponto de vista ambiental e adoção de medidas prioritárias para transformar sustentavelmente as características físicas dessas áreas através de projetos de infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem).

f) Atualização da legislação municipal pertinente ao uso e ocupação do solo, através do Plano Diretor do Município;

g) Fortalecimento das ações de Controle Urbano;

h) Estabelecimento do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 7º. Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período de 2018-2021:

I – gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com o foco na transversalidade, planejamento e avaliação;

II - qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III - descentralização administrativa e valorização da identidade regional;

IV - transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público e social;

V – desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental;

VI – desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e à multiculturalidade;

VII – democracia, cidadania e participação popular;

VIII – qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança pública e ao meio ambiente;

IX – planejamento e administração do Município, para os avanços do século XXI.

Art. 8º As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 9º As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Art. 10º Para fins desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo;

III – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Finalidade, o fim ao qual se espera chegar com o desdobrar da ação;

Art. 11º - Procurou-se obedecer aos parâmetros adotados pelo Banco Central do Brasil, o qual estima que o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, a inflação média, segundo o IPCA, será de:

	2018	2019	2020	2021
IPCA (IBGE)	4,40	4,33	4,29	4,20
PIB	2,46	2,58	2,54	2,57

§ 1° No âmbito municipal trabalhou-se com as projeções macroeconômicas acima citadas de IPCA, ajustando os valores de

acordo com o momento do Estado, sendo o valor de 2018, , com valores previstos de receitas e despesas da LOA 2017 e para os ano de 2019, de 4,00 %, e os seguintes de 4,50%, e suas adequações perante a presente conjuntura, econômica, revisões e suas respectivas projeções para 2019, 2020 e 2021.

§ 2° Tanto as projeções de crescimento e expectativas de inflação, quanto os valores estimados para as receitas e as despesas serão revistas anualmente por ocasião da elaboração das respectivas LDO e LOA.

Art. 12° A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1° A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subseqüentes.

§ 2° A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 13º O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 14. É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 30 de dezembro de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito